



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 43\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112. de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicada a portaria n.º 11:462, que cria, na Junta de Investigações Coloniais, o Centro de Estudos de Cartografia e Geografia Colonial, ficando sem efeito a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 211, de 17 de Setembro último.

Ministérios do Interior e da Economia:

Portaria n.º 11:553 — Inclui a Câmara Municipal de Gondomar, para efeitos de cobrança das taxas de utilização do matadouro, no grupo E da relação n.º 1 anexa à portaria n.º 9:708 — Anula a disposição contida no n.º 7.º da mesma portaria.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter sido entregue em 20 de Junho de 1946 à Legação da Suíça em Paris a notificação da adesão da República da Síria à Convenção para a melhoria da situação para os feridos e doentes nos exércitos em campanha, concluída em Genebra em 27 de Julho de 1929.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Despacho — Transfere duas verbas dentro do orçamento de despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

Portaria n.º 11:554 — Altera as taxas a cobrar pelos vários serviços da Direcção Geral dos Serviços de Viação.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 35:924 — Autoriza o Instituto para a Alta Cultura a celebrar com a Fundação da Casa de Bragança o acordo de cedência dos primeiro e segundo andares de um prédio situado na Praça do Rio de Janeiro, em Lisboa, para instalação dos seus serviços.

Decreto n.º 35:925 — Autoriza o abono de uma quantia para o conselho administrativo da Escola de Regentes Agrícolas de Santarém satisfazer o pagamento de regências eventuais e vencimentos a um professor respeitantes aos meses de Novembro e Dezembro de 1945.

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 35:926 — Altera, excepcionalmente, na campanha do ano corrente, o prazo para o manifesto do trigo e do centeio fixado no artigo 24.º do decreto-lei n.º 32:189.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria e o texto da portaria n.º 11:462, publicada pelo Ministério das Colónias, Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais, Comissão Executiva, no *Diário do Governo* n.º 184, 1.ª série, de 16 de Agosto último, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

Na alínea b) do n.º 2.º:

«... sismologia; oceanografia física...»,

e não:

«... sismologia, oceanografia física...».

Na alínea c) do mesmo número:

«Estudos de geografia física e humana, incluindo os político-económicos.»,

e não:

«Estudos de geografia humana e política-económica.».

Fica sem efeito a declaração publicada no *Diário do Governo* n.º 211, 1.ª série, de 17 de Setembro último.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Secretaria da Presidência do Conselho, 28 de Outubro de 1946. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

Portaria n.º 11:553

Expirando em 31 do mês corrente o prazo da adjudicação da exploração do matadouro de Gondomar e devendo este passar a ser directamente explorado pela Câmara Municipal daquele concelho: manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e da Economia, que, a partir daquela data, a Câmara Municipal de Gondomar seja incluída, para efeitos de cobrança das taxas de utilização do matadouro, no grupo E da relação n.º 1 anexa à portaria n.º 9:708, de 23 de Dezembro de 1940.

Fica, portanto, anulada a disposição contida no n.º 7.º daquela portaria.

Ministérios do Interior e da Economia, 31 de Outubro de 1946.—O Ministro do Interior, *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Montz*.—O Ministro da Economia, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica a Legação da Suíça em Lisboa, foi entregue em 20 de Junho de 1946 à Legação do mesmo país em Paris a notificação da adesão da República da Síria à Convenção para a melhoria da situação para os feridos e doentes nos exércitos em campanha, concluída em Genebra em 27 de Julho de 1929.

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 14 de Agosto de 1946.—O Director Geral, *Marcelo Matias*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral dos Correios, Telégrafos
e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da lei n.º 1:959, de 3 de Agosto de 1937, que dentro do orçamento de despesa ordinária da Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no actual ano económico se façam as seguintes transferências de verba:

Do n.º 6) do artigo 11.º para o n.º 2) do artigo 11.º	620\$00
Do n.º 7) do artigo 14.º para o n.º 3) do artigo 14.º	250.000\$00

Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 18 de Outubro de 1946.—O Administrador Geral, *Couto dos Santos*.

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Portaria n.º 11:554

Considerando que algumas das taxas estabelecidas para pagamento dos serviços desempenhados pela Direcção Geral dos Serviços de Viação não representam hoje a sua justa remuneração;

Considerando que a satisfação das exigências sempre crescentes de tudo o que respeita aos transportes por estrada obriga a encargos que, pelo menos parcialmente, devem ser suportados por quem utiliza aqueles serviços e deles beneficia:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, nos termos do artigo 46.º do decreto-lei n.º 35:911, de 19 de Outubro de 1946, que as taxas a cobrar pelos vários serviços da Direcção Geral dos Serviços de Viação sejam as constantes da tabela anexa à presente portaria.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Outubro de 1946.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancellata de Abreu*.

Tabela das taxas a cobrar pela Direcção Geral dos Serviços de Viação

Designação do expediente	Taxas
Registo, inspecção inicial e livrete de circulação:	
Automóveis, carros eléctricos e ascensores . . .	250\$00
Motociclos e atrelados	150\$00
Sobretaxa por inspecções iniciais ou extraordinárias quando não são realizadas junto dos edificios das direcções de viação ou nas capitais de distrito:	
Automóveis, carros eléctricos e ascensores . . .	150\$00
Motociclos e atrelados	130\$00
Inspeções extraordinárias quando realizadas junto dos edificios das direcções de viação ou nas capitais de distrito:	
Automóveis	50\$00
Motociclos	30\$00
Transmissão de propriedade:	
Automóveis	150\$00
Motociclos	100\$00
Mudanças de residência em livretes	20\$00
Substituição de livretes	30\$00
Duplicados de livretes	50\$00
Exame para condutor e respectiva carta ou substituição de cartas de condutores de automóveis (militares, coloniais ou estrangeiras):	
Automóveis ligeiros	150\$00
Automóveis pesados	200\$00
Motociclos	100\$00
Averbamento de «serviço público» nas cartas	100\$00
Mudanças de residência em cartas	20\$00
Substituição de cartas	30\$00
Duplicados de cartas	50\$00
Título de concessão de carreiras regulares, por veículo	500\$00
Título de concessão de carreiras provisórias, por veículo	100\$00
Transferências de concessões de carreiras	800\$00
Guia para aferição de aparelhos taxímetros	20\$00
Guia para aferição fora do prazo fixado	40\$00
Aprovação de catálogos	20\$00
Aprovação de modelos de veículos automóveis e fixação dos respectivos pesos brutos ou lotações	50\$00
Aprovações de projectos de transformações de veículos automóveis	50\$00
Anulações ou cancelamentos	20\$00
Peritagens	300\$00
Peritagens de recurso	600\$00
Certidão dos relatórios dos peritos quando solicitados por entidades diferentes da que requereu a peritagem, sobretaxa de	300\$00
Certidões, por cada lauda	30\$00
Expediente para outros serviços	20\$00
Requerimentos sobre assuntos não especificados na tabela	10\$00

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 31 de Outubro de 1946.—O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Augusto Cancellata de Abreu*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Secretaria Geral

Decreto n.º 35:924

Considerando a necessidade de instalar convenientemente os serviços do Instituto para a Alta Cultura;

Tendo em vista o disposto no artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1947;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Instituto para a Alta Cultura a celebrar com a Fundação da Casa de Bra-

gança o acordo de cedência dos primeiro e segundo andares do prédio sito em Lisboa, na Praça do Rio de Janeiro, 14, pela importância anual de 60.000\$.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Outubro de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *José Caetano da Matta*.

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:925

Com fundamento no disposto no artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o pagamento, pela dotação inscrita no capítulo 10.º, artigo 896.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o ano económico de 1946, sob a rubrica «Despesas de anos económicos findos», da importância de 3.790\$80 para o conselho administrativo da Escola de Regentes Agrícolas de Santarém satisfazer o pagamento de regências eventuais e vencimentos ao professor Eduardo Augusto Andrade Braga Condé respeitantes aos meses de Novembro e Dezembro de 1945.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Outubro de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias*

Botelho Moniz — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caetano da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Conselho Técnico Corporativo

Decreto-lei n.º 35:926

Atendendo a que se verifica um notório atraso nos serviços agrícolas, em virtude do qual as debulhas do trigo e do centeio em diversas regiões do País só estarão concluídas em fins do corrente mês ou princípios de Novembro;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O prazo para o manifesto do trigo e do centeio fixado no artigo 24.º do decreto-lei n.º 32:189, é alterado, excepcionalmente, na campanha do ano corrente para 15 de Novembro.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Outubro de 1946. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias* — *Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caetano da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

